



EDITAL DE ADESAO AO SISU Nº 01/2020
PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – PRIMEIRA EDIÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, considerando o disposto na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, no Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018 que altera as Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002 e suas alterações e o Edital SESu/MEC nº 107/2017, publicado em 05 de dezembro de 2017 e suas alterações, o que estabelecem as Resoluções do CONSEPE/UFAM nº 044, de 04 de dezembro de 2015, nº 005, de 07 de maio de 2009, o que determina a Portaria da PROEG/UFAM nº 006/2017, de 05 de dezembro de 2017 torna público que a seleção de estudantes para provimento de **1.894** (mil, oitocentos e noventa e quatro) vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com ingresso nos 1º e 2º semestres de 2020, para o Campus de Manaus e **825** (oitocentos e vinte e cinco) vagas, com ingresso no 2º semestre de 2020 para os campi de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, utilizará o Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SisU, referente à 1ª edição de 2020, em conformidade com o Termo de Adesão ao SisU, firmado em 12 de novembro de 2019 entre a UFAM e a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, publicado no sítio eletrônico <https://proeg.ufam.edu.br/>.

I - DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

1. A coordenação institucional do SisU para o acesso a 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação presenciais da UFAM será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).
2. A PROEG será responsável pela interlocução com o SESu/MEC no que concerne à execução das ações de organização e implementação do SisU na UFAM.

II - DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

3. As vagas constantes no Termo de Adesão ao SisU, disponível no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br> e republicadas no ANEXO III deste edital, serão ocupadas por meio do Processo Seletivo do SisU 1º/2020 e das condições estabelecidas neste edital.
4. O acesso às vagas dos cursos de graduação presenciais da UFAM, objeto deste edital, para os 1º e 2º semestres de 2020, dar-se-á exclusivamente pelos candidatos que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) da edição de 2019 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de 0 (zero) na prova de redação, conforme disposto no Edital nº 070/2019, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC.
5. O cronograma e demais procedimentos relativos ao SisU 1º/2020 constam do Edital nº 070/2019 da SESu/MEC, de 27 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU).
- 5.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, pela internet, da confirmação das datas dos eventos mencionadas no item 5.
- 5.2 É de responsabilidade do candidato que deseja concorrer a uma das vagas disponibilizadas pela UFAM, a verificação e o acompanhamento de possíveis alterações no Termo de Adesão ao SisU ou em editais referentes a este certame por meio do sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>.



6. O Termo de Adesão ao Sisu está disponibilizado no sítio eletrônico <https://proeg.ufam.edu.br/>.
7. O candidato poderá se inscrever no Processo Seletivo do Sisu 1º/2020, exclusivamente pela internet, por meio do sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 21 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília - DF, em até 02 (duas) opções de vagas. Ao se inscrever, o candidato deverá especificar, em ordem de preferência, as suas opções de vagas na UFAM (municípios de oferta, cursos e turnos), e modalidades de concorrência (reserva de vagas ou ampla concorrência), bem como optar pela bonificação estadual, caso participe pela modalidade de ampla concorrência.
- 7.1 Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo do Sisu 1º/2020, o candidato que tenha participado da edição de 2019 do Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de 0 (zero) na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391/2002.
- 7.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar as suas opções de vagas, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 7.3 Para fins do disposto no **subitem 7.2**, a classificação no Sisu será efetuada com base na última alteração realizada e confirmada pelo candidato no sistema.

III - DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

8. Ao se inscrever no Sisu 1º/2020, o candidato deverá optar por uma das modalidades de concorrência abaixo:
 - I. **RESERVA DE VAGAS** em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), alterada pela Lei nº 13.409/2016, observada a regulamentação em vigor; ou,
 - II. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**
9. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos para concorrer em uma das modalidades referidas no **item 8**.
10. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência na UFAM para o mesmo curso, turno e município de oferta.

IV - DA RESERVA DE VAGAS

11. O candidato do Sisu 1º/2020 que optar por participar na modalidade reserva de vagas deverá, obrigatoriamente:
 - I. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou,
 - II. ter obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
12. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino **criada ou incorporada, mantida e administrada** pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB).
13. As escolas pertencentes ao **Sistema S** (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na modalidade reserva de vagas.
14. **NÃO poderá participar na modalidade reserva de vagas**, o candidato que tenha **estudado em escolas particulares, ainda que, com bolsa de estudos integral**, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias,



filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

15. Com base no art. 8º da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), a UFAM implementará **50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas** para o Sisu 1º/2020, observadas as seguintes condições:
- I. **NDC1** - estudantes egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme ANEXO II deste Edital;
 - II. **NDC2** - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
 - III. **PPI1** - estudantes egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme ANEXO II deste Edital, e que também cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - IV. **PPI2** - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, e que cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - V. **NDC1-PcD** - estudantes com deficiência, egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme ANEXO II deste Edital;
 - VI. **NDC2-PcD** - estudantes com deficiência e cumulativamente egressos de escolas públicas, independentemente de renda, conforme ANEXO II;
 - VII. **PPI1-PcD** - estudantes com deficiência que sejam egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme ANEXO II deste edital e que também cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - VIII. **PPI2-PcD** - estudantes com deficiência que sejam egressos de escolas públicas, independentemente de renda, e que cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
16. A inscrição do candidato no Sisu 1º/2020 implica:
- I. a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, no Termo de Adesão ao Sisu, nos editais da SESu/MEC, bem como nos editais próprios da UFAM;
 - II. o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Enem, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu;
 - III. o Ministério da Educação e a UFAM não se responsabilizarão por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da situação de sua inscrição.

V - DA BONIFICAÇÃO ESTADUAL

17. Considera-se Bonificação Estadual (BE), de que trata o item 30.3 deste edital, a aplicação de percentual às notas dos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio, ou seja, todas as séries, em instituições de ensino situadas no estado do Amazonas obedecendo ao Coeficiente de Bonificação Estadual (CBE).



- 17.1** A BE será definida a partir da aplicação do CBE na nota obtida pelo candidato no Enem.
- 17.2** O valor do CBE e seu respectivo percentual, para fins de concessão da BE utilizada pela UFAM no Sisu 1º/2020 é de 1,0709 (um vírgula zero, setecentos e nove) correspondente a 7,092% (sete vírgula zero noventa e dois por cento), conforme estabelecido na Portaria nº 062/2019-PROEG/UFAM, de 11 de novembro de 2019.
- 17.3** O candidato, de que trata o item 17 deste edital, poderá optar se deseja ou não receber a BE.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 18.** Após o período de inscrição, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFAM, por município de oferta, curso e turno, bem como modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão ao Sisu.
- 19.** A nota final do estudante deverá variar de acordo com a ponderação prevista pela UFAM, descrita no Termo de Adesão ao Sisu, para cada uma das provas do Enem, para cada curso, turno e município de oferta.
- 20.** O candidato que optar por concorrer na modalidade reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 e regulamentação em vigor, será submetido à classificação de acordo com as notas obtidas no Enem 2019, observados os critérios dispostos no item 15 deste edital.
- 21.** Na **chamada regular (chamada única)** do Sisu 1º/2020 serão selecionados os candidatos classificados, consoante o disposto nos itens 17, 18, 19 e 20 deste edital, sendo observada a ordem de preferência das opções efetuadas.
- 21.1** O resultado da **chamada regular (chamada única)** do Sisu 1º/2020 será divulgado no dia 28 de janeiro de 2020.
- 21.2** O candidato poderá consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, conforme Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019.
- 22.** O candidato é o único responsável pela consulta do resultado de cada chamada no sítio eletrônico do Sisu e no sítio eletrônico da PROEG, bem como por se manter informado sobre o período definido pelo MEC para a publicação do resultado da seleção e matrícula.
- 23.** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFAM, em especial daqueles previstos na Lei nº 12.711, e no edital de matrícula da UFAM a ser publicado, de acordo com a regulamentação em vigor.

VII - DA LISTA DE ESPERA

- 24.** As vagas eventualmente remanescentes, após a chamada **regular (chamada única)** do Processo Seletivo do Sisu 1º/2020, serão preenchidas pelos candidatos que constarem da lista de espera disponibilizada pelo Sisu.
- 24.1** Para constar da **lista de espera**, o candidato deverá confirmar, no sistema do Sisu, seu interesse na vaga no período de 29 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2020, conforme especificado no Edital nº 70/2019, de 27 de novembro de 2019, do SESu/MEC.
- 24.2** A manifestação de interesse em participar da lista de espera, assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 25.** Para o preenchimento das vagas ofertadas pelo Sisu e não ocupadas após a chamada regular (chamada única), a



UFAM utilizará a lista de espera disponibilizada pelo SisU.

VIII - DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 26.** O candidato classificado só poderá ser matriculado em 01 (um) único curso da UFAM.
- 27.** A matrícula institucional do candidato convocado na chamada regular (chamada única) do SisU ocorrerá conforme edital de matrícula da PROEG a ser publicado, em breve, no sítio eletrônico <https://proeg.ufam.edu.br/>, observando as datas constantes do Edital nº 70/2019, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC.
- 28.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula institucional no prazo estipulado no edital de matrícula institucional perderá o direito à vaga.
- 29.** Na data da matrícula institucional, o candidato ou o seu procurador legal, mediante instrumento particular de procuração, deverá apresentar-se nos locais, dias e horários indicados no edital da matrícula institucional, o qual será publicado, em breve, no sítio eletrônico <https://proeg.ufam.edu.br/>.
- 29.1** O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
- 30.** Para realizar a matrícula institucional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 30.1** Candidato optante pela modalidade **Ampla Concorrência (AC)**:
- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma do ensino médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (original e cópia ou cópia autenticada);
 - a. para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
 - II. Cédula de identidade – se candidato estrangeiro, apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (original e cópia ou cópia autenticada);
 - III. Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia);
 - IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
- 30.2** Candidato optante pela modalidade reserva de vagas, além dos documentos listados no subitem 30.1, de I a IV, deverão apresentar os que seguem:
- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação na modalidade reserva de vagas (Lei nº 12.711);
 - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
 - III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
- 30.2.1** O candidato que optar por concorrer na modalidade **RESERVA DE VAGAS COM COMPROVAÇÃO DE RENDA**



(NDC1, PPI1, NDC1-PcD, PPI1-PcD), consoante disposto no item 15 este edital, **deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens 30.1 e 30.2 acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, com base na relação constante do ANEXO II.**

- 30.2.2** O candidato que optar por concorrer na modalidade **RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (NDC1-PcD, NDC2-PcD, PPI1-PcD, PPI2-PcD)**, além dos documentos requisitados para a ação afirmativa de inscrição, deverá apresentar obrigatoriamente laudo médico contendo: nome do(a) candidato(a), a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto no 3298/1999, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência, além do(s) nome(s), CRM(s) e especialização do(as) médico(as) que forneceu(ram) o laudo. Sendo que o laudo poderá ser submetido à avaliação por comissão designada pela UFAM, bem como o candidato poderá ser avaliado(a) por perícia médica oficial da UFAM.
- 30.3** O candidato optante pela **BE** consoante disposto na Resolução nº 044/2015-CONSEPE e Portaria nº 062/2019-PROEG/UFAM, de 11 de novembro de 2019, deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos exigidos para a modalidade de ampla concorrência, também os documentos necessários à comprovação que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas do Estado do Amazonas.
- I. A comprovação de que trata o item 30.3 deste Edital deverá ser realizada por meio de, Histórico escolar, contendo, obrigatoriamente, o(s) nome(s) da(s) escola(s) na(s) qual(is) o candidato estudou os 03 (três) anos do Ensino Médio, com o(s) respectivo(s) endereço(s) e cidade(s) da(s) respectiva(s) escola(s), **ou**:
- II. Declaração(ções) emitida(s) pela(s) Escola(s) na(s) qual(is) o candidato estudou os 03 (três) anos do Ensino Médio, constando, obrigatoriamente, o(s) endereço(s) e cidade(s) da(s) respectiva(s) Escola(s)
- 31.** No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
- I. **Declarar e dá fé aos dados do(a):**
- a. CADASTRO ESTUDANTIL;
- b. DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior pública;
- c. DECLARAÇÃO de ciência do tempo para conclusão do seu curso;
- d. DECLARAÇÃO de que estudou as 03 (três) séries do Ensino Médio em escola pública (exclusiva para o candidato na modalidade reserva de vagas);
- e. TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA(exclusivo para o candidato na modalidade reserva de vagas com comprovação de renda: (NDC1, PPI1, NDC1-PCD, PPI1-PCD);
- f. DECLARAÇÃO de que entregou no ato da matrícula o Laudo Médico com o código referente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) (exclusivo para o candidato PCD).
- II. RECEBER o COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
- 32.** O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, **não poderá efetivar sua matrícula institucional.**
- 33.** Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o local, dia, horário e turno estabelecido para o seu curso, no edital de matrícula institucional, que será publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>.
- 33.1** O não comparecimento do candidato no período estipulado no edital da matrícula institucional, a ser publicado em data oportuna, ou a não apresentação da documentação exigida, conforme a modalidade de concorrência resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, para a lista de espera, em favor dos subsequentes aprovados.



34. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM e que seja classificado Processo Seletivo do Sisu 1º/2020, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, mediante assinatura de termo de opção de curso no ato de confirmação de matrícula prevista neste edital.
- 34.1 O candidato referido no **item 34** que optar pela nova matrícula terá a matrícula anterior cancelada, recebendo no sistema acadêmico o *status* de **Desistente**.
35. O candidato classificado no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2020 e no Processo Seletivo do Sisu 1º/2020 deverá optar, no ato da matrícula institucional, por um dos cursos, em um dos processos em que foi classificado.
36. Se a UFAM constatar, a qualquer tempo, que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição, este será comunicado que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

IX - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

37. Com base no ANEXO II, os documentos exigidos serão analisados no ato da matrícula institucional, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 37.1 Para efeito do disposto na Lei nº12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa MEC nº18/2012, considera-se:
- I. **família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam pra o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - II. **morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - III. **renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra a do subitem 37.2.1 deste edital;
 - IV. **renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra c do subitem 37.2 deste edital.
- 37.2 A renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso IV do item 37.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir:
- a. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os **03 (três) últimos meses relativos às inscrições via Sisu**, ou seja, **outubro, novembro e dezembro de 2019**, observados os documentos exigidos no ANEXO II deste edital.
 - b. em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 37.2;
 - c. divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 37.2, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 37.2.1 No cálculo referido na **letra “a” do subitem 37.2** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 37.2.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 37.2:
- I. **os valores percebidos a título de:**



- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações (férias e 13º salário);
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

37.3 No período definido para matrícula institucional, tanto para as vagas da capital quanto para as vagas das unidades acadêmicas do interior, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal per capita que serão analisados no ato da matrícula institucional, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.

37.3.1 Após o período de matrícula institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

37.4 **Do indeferimento** da análise dos documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, realizada no ato da matrícula institucional, caberá RECURSO ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do período da matrícula institucional previsto neste edital.

37.4.1 Para os candidatos às vagas da capital, o recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM (Prédio Administrativo da Reitoria) em Manaus/AM. Para os candidatos às vagas do interior, o recurso deverá ser apresentado nos respectivos campi do interior do Amazonas (Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins).

37.4.2 O resultado de interposição do recurso de que trata o subitem 37.4 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

37.5 A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações ou nos documentos apresentados pelo candidato, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão cancelados pelos setores competentes da UFAM, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

37.5.1 Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.

X - DAS VAGAS REMANESCENTES, DA LISTA DE ESPERA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

- 38.** Esgotada a lista de candidatos classificados para um determinado curso de graduação presencial e havendo vagas não ocupadas após a conclusão da chamada regular (chamada única) prevista no Sisu 1º/2020, ou, na hipótese da desistência, devidamente formalizada, de alunos anteriormente matriculados neste processo, a PROEG lançará chamadas públicas, por meio de editais específicos, utilizando a lista de espera do Sisu, visando ao preenchimento dessas vagas remanescentes e obedecendo aos critérios de classificação previstos neste edital.
- 39.** Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página eletrônica do Sisu no período de 29 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2020.



40. O **candidato** somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SisU.
41. O candidato selecionado na chamada regular em uma das opções de vagas **não poderá participar da lista de espera, a qual ocorre para preenchimento de vagas remanescentes**, independente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme item 6.3 do Edital nº 070/2019, publicado em 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC.
42. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SisU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
43. Após a chamada regular (chamada única) dos candidatos classificados no SisU 1º/2020, as vagas remanescentes (não ocupadas ou provenientes de desistências específicas deste processo) serão preenchidas pelos candidatos que optaram por participar da lista de espera, observando-se os seguintes grupos:

Grupo I – PPI1 - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em **escola pública** e que cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, **com renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “a”, item 2 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;

Grupo II – PPI1-PcD - Candidatos com deficiência, que cursaram integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública e que cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “a”, item 1 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;

Grupo III – NDC1 - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública e que cumulativamente não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “b”, item 2 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;

Grupo IV – NDC1- PcD – Candidatos com deficiência, que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública e que cumulativamente não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “b”, item 1 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;

Grupo V – PPI2 - Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública e que cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do artigo 14, inciso II, alínea “a”, item 2 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;

Grupo VI – PPI2-PcD - Candidatos com deficiência, que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública e que cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do artigo 14, inciso II, alínea “a”, item 1 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;

Grupo VII – NDC2 - Candidatos que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública e que cumulativamente não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do artigo 14, inciso II, alínea “b”, item 2 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;



Grupo VIII – NDC2-PcD – Candidatos com deficiência, que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública e que cumulativamente não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do artigo 14, inciso II, alínea “b”, item 1 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;

Grupo IX – AC - Candidatos que concorrem às vagas destinadas à ampla concorrência.

44. Para o preenchimento das vagas remanescentes, na modalidade reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), a PROEG observará a ordem decrescente do total de pontos obtidos no Enem 2019 e adotará a seguinte sistemática de convocação:
- 44.1 **Para o Grupo II:**
- 44.1.1 Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo II**;
- 44.1.2 Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo I**;
- 44.2 **Para o Grupo IV:**
- 44.2.1 Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo IV**;
- 44.2.2 Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo III**;
- 44.3 **Para o Grupo VI:**
- 44.3.1 Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo VI**;
- 44.3.2 Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo V**;
- 44.4 **Para o Grupo VIII:**
- 44.4.1 Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo VIII**;
- 44.4.2 Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo VII**;
- 44.5 **Para o Grupo III:**
- 44.5.1 Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo III**;
- 44.5.2 Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo I**;
- 44.6 **Para o Grupo VII**
- 44.6.1 Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo VII**;
- 44.6.2 Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo V**;
- 44.7 **Para o Grupo V:**
- 44.7.1 Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo V**;
- 44.7.2 Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo I**;
- 44.8 **Para o Grupo I:**
- 44.8.1 Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo I**;
- 44.8.2 Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo III**;
45. O preenchimento das vagas remanescentes na modalidade de **Ampla Concorrência – Grupo IX** ocorrerá através da convocação dos candidatos constantes da lista de espera dos grupos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII conjuntamente



observando a ordem decrescente do total de pontos obtidos no Enem 2019.

46. Os prazos e procedimentos para convocação dos candidatos da lista de espera, para preenchimento das vagas remanescentes, serão definidos no edital de matrícula institucional da PROEG, publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>.
47. A PROEG, com base no artigo 29, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, convocará por meio de edital de matrícula institucional a ser publicado, os candidatos constantes da lista de espera.
48. No prazo estabelecido no edital de matrícula institucional para lista de espera, os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário indicados, portando os documentos descritos nos subitens 30.1, 30.2 e 30.3 deste edital.
49. Para o preenchimento das **vagas remanescentes, é de responsabilidade exclusiva do candidato** o acompanhamento pela internet, no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>, dos procedimentos, locais, dias e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu 1º/2020, bem como os respectivos horários de atendimento que a PROEG estabelecerá em seus editais de matrícula.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

50. É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do Portal do Sisu e no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br> eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do Sisu 1º/2020, bem como das possíveis chamadas em lista de espera.
51. Efetivada a matrícula institucional, o aluno será automaticamente matriculado em disciplinas, as quais correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
- 51.1 A matrícula automática em disciplinas ocorrerá somente no primeiro período do curso.
52. O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirado pelo discente, no Portal do Aluno, no sítio eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>.
53. Os candidatos transgêneros que efetivarem a sua matrícula institucional na UFAM poderão solicitar a inclusão do **nome social** nos registros acadêmicos, de acordo com a Resolução nº 008/2015-CONSUNI, por meio de requerimento junto à Coordenação de Orientação Acadêmica-COA ou nas secretarias acadêmicas dos campi do interior.
54. A ausência de qualquer documentação prevista neste edital, para comprovação da renda familiar bruta mensal, **implicará o INDEFERIMENTO** do candidato classificado, bem como a sua eliminação do Sisu 1º/2020.
55. Para esclarecimentos de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, telefone: (92) 3305-1481/e-mail: coaproeg@ufam.edu.br.

Manaus, 14 de janeiro de 2020.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Reitor



**ANEXO I- EDITAL DE ADESAO AO SISU Nº 01/2020
DOCUMENTOS PARA EFETIVAR A MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**PARA TODOS OS CANDIDATOS
(MODALIDADES AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE VAGAS)**

I – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão/Diploma do Ensino Médio, assinado pelo candidato e com as assinaturas e carimbos legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original ou cópia autenticada);

II – Documento de Identificação Oficial com foto (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro), se candidato estrangeiro, apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, passaporte com visto de estudante (cópia e original ou cópia autenticada);

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);

IV – 01 (uma) foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco;

V – Para os portadores de Certificados de Ensino Médio expedidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho de Educação Estadual.

**EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS DA MODALIDADE RESERVA DE VAGAS
(NDC1; NDC2; PPI1; PPI2; NDC1-PCD; NDC2-PCD; PPI1-PCD e PPI2-PCD)**

I – Os candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado ensino médio em escola pública de outro país, para que possam participar pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012), deverão comprovar que a instituição é pública;

II – Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;

III – Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do ensino médio ou de curso equivalente em escola pública.

**EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS DA MODALIDADE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(NDC1-PCD; NDC2-PCD; PPI1-PCD e PPI2-PCD)**

I – Apresentar Laudo Médico conforme especificado no subitem 30.2.2



ANEXO II - EDITAL DE ADEÇÃO AO SISU Nº 01/2020

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- **Todos os documentos DEVERÃO ser apresentados em ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA AUTENTICADA;**
- **O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2019 (R\$998,00);**
- **1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.497,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2019).**

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA

- 1.1 Cédula de Identidade;
- 1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3 Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4 A CTPS páginas:
 - a) de identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
 - b) contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.
- 1.5 Comprovante de residência do candidato.

2. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO

- 2.1 Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição no SisU 1º/2019 (OUT, NOV E DEZ);
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 CTPS registrada e atualizada;
- 2.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia. No caso de empregada doméstica, se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no SisU 1º/2019 (OUT, NOV E DEZ).

3. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL

- 3.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no SisU 1º/2019 (OUT, NOV E DEZ), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5 Notas fiscais de vendas dos três últimos meses anteriores à inscrição no SisU 1º/2019 (OUT, NOV E DEZ).

4. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- 4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no SisU 1º/2020 (OUT, NOV E DEZ) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

5. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL

- 5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no SisU 1º/2019 (OUT, NOV E DEZ);
- 5.5 Cópia do registro/ identificação/ inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de instituições oficiais (igreja, sindicatos, associações de bairros, conselhos comunitários, entre outros).

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2 Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição no SisU 1º/2019 (OUT, NOV E DEZ);
- 6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses anteriores à inscrição no SisU 1º/2019 (OUT, NOV E DEZ);
- 6.4 Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição no SisU 1º/2019 (OUT, NOV E DEZ).



ANEXO III - EDITAL DE ADESAO AO SISU Nº 01/2020
RELAÇÃO DOS CURSOS/VAGAS OFERTADOS - CAMPUS MANAUS

Nº	CURSO	CÓD. DO CURSO	TURNO	TIPO DE GRADUAÇÃO	RESERVA DE VAGA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								AC	TOTAL GERAL
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Independente de renda					
					PPI1	PPI1- PCD	NDC1	NDC1- PCD	PPI2	PPI2- PCD	NDC2	NDC2- PCD		
					Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Vagas destinadas a Ampla Concorrência	
1.	Administração	FA01	Matutino	Bacharelado	10	1	3	SOV	10	1	3	SOV	28	56
2.	Administração	FA02	Noturno	Bacharelado	10	1	3	SOV	10	1	3	SOV	28	56
3.	Agronomia	FG01	Diurno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	11	23
4.	Arquitetura e Urbanismo	FT10	Vesp./Noturno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
5.	Arquivologia	IH25	Noturno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	21
6.	Artes Visuais	IH30	Matutino	Licenciatura	4	SOV	SOV	SOV	3	SOV	SOV	SOV	6	13
7.	Artes Visuais	IH31	Noturno	Licenciatura	4	SOV	SOV	SOV	3	SOV	SOV	SOV	6	13
8.	Biblioteconomia	IH01	Matutino	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
9.	Biotecnologia	IB09	Noturno	Tecnólogo	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	11	23
10.	Ciência da Computação	IE08	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
11.	Ciências Biológicas	IB01-B	Diurno	Bacharelado	3	SOV	SOV	SOV	3	SOV	SOV	SOV	5	11
12.	Ciências Biológicas	IB01-L	Diurno	Licenciatura	3	SOV	SOV	SOV	3	SOV	SOV	SOV	5	11
13.	Ciências Biológicas	IB15	Noturno	Licenciatura	4	SOV	SOV	SOV	4	SOV	SOV	SOV	7	15
14.	Ciências Contábeis	FA03	Vespertino	Bacharelado	7	SOV	1	SOV	7	SOV	1	SOV	15	31
15.	Ciências Contábeis	FA04	Noturno	Bacharelado	7	SOV	1	SOV	7	SOV	1	SOV	15	31
16.	Ciências Econômicas	FA06	Noturno	Bacharelado	7	SOV	1	SOV	7	SOV	1	SOV	15	31
17.	Ciências Econômicas	FA05	Matutino	Bacharelado	7	SOV	1	SOV	7	SOV	1	SOV	15	31
18.	Ciências Naturais	IB14	Noturno	Licenciatura	5	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	21
19.	Ciências Naturais	IB05	Diurno	Licenciatura	5	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	21
20.	Ciências Sociais	IH10	Matutino	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
21.	Comunicação Social - Jornalismo	IH27	Diurno	Bacharelado	4	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	9	19
22.	Comunicação Social – Relações Públicas	IH12	Diurno	Bacharelado	4	SOV	1	SOV	4	SOV	SOV	SOV	8	17
23.	Design	FT07	Diurno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	24
24.	Direito	FD01	Diurno	Bacharelado	7	SOV	1	SOV	7	SOV	1	SOV	16	32
25.	Direito	FD02	Noturno	Bacharelado	7	SOV	1	SOV	7	SOV	1	SOV	16	32
26.	Educação Física	IB16	Noturno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
27.	Educação Física	IB02	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
28.	Educação Física – Promoção em Saúde e Lazer	IB06	Vespertino	Bacharelado	4	SOV	SOV	SOV	3	SOV	SOV	SOV	6	13
29.	Educação Física – Treinamento Esportivo	IB07	Vespertino	Bacharelado	4	SOV	SOV	SOV	3	SOV	SOV	SOV	6	13
30.	Enfermagem	EM01	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
31.	Engenharia Civil	FT01	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
32.	Engenharia da Computação	FT05	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
33.	Engenharia de Alimentos	FG05	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
34.	Engenharia de Materiais	FT08	Diurno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	11	23
35.	Engenharia de Pesca	FG03	Diurno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	11	23
36.	Engenharia de Petróleo e Gás	FT11	Vesp./Noturno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
37.	Engenharia de Produção	FT06	Vesp./Noturno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
38.	Engenharia de Software	IE17	Vesp./Noturno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	11	23
39.	Engenharia Elétrica – Eletrônica	FT02-E	Diurno	Bacharelado	3	SOV	SOV	SOV	2	SOV	SOV	SOV	5	10
40.	Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	FT02-ET	Diurno	Bacharelado	3	SOV	SOV	SOV	2	SOV	SOV	SOV	5	10
41.	Engenharia Elétrica – Telecomunicações	FT02-T	Diurno	Bacharelado	3	SOV	SOV	SOV	2	SOV	SOV	SOV	5	10
42.	Engenharia Florestal	FG02	Diurno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	11	23
43.	Engenharia Mecânica	FT09	Diurno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	11	23
44.	Engenharia Química	FT12	Vesp./Noturno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
45.	Estatística	IE01	Vesp./Noturno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	24
SUB-TOTAL					243	02	39	----	226	02	38	---	520	1070



ANEXO IV - EDITAL DE ADESAO AO SISU Nº 01/2020
RELAÇÃO DOS CURSOS/VAGAS OFERTADAS - CAMPUS MANAUS

Nº	CURSO	CÓD. DO CURSO	TURNO	TIPO DE GRADUAÇÃO	RESERVA DE VAGA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								AC	TOTAL GERAL
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Independente de renda					
					PPI1	PPI1-PCD	NDC1	NDC1-PCD	PPI2	PPI2-PCD	NDC2	NDC2-PCD		
					Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência		
													Vagas destinadas a Ampla Concorrência	
46.	Farmácia	FS01	Diurno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	21
47.	Filosofia	IH14	Vespertino	Licenciatura	7	SOV	1	SOV	7	SOV	1	SOV	15	31
48.	Física	IE14	Diurno	Bacharelado	4	SOV	1	SOV	4	SOV	SOV	SOV	9	18
49.	Física	IE10	Noturno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
50.	Física	IE13	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
51.	Fisioterapia	IB08	Integral	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	21
52.	Geografia	IH07-L	Matutino	Licenciatura	4	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	9	19
53.	Geografia	IH22	Noturno	Licenciatura	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	11	23
54.	Geografia	IH07-B	Matutino	Bacharelado	3	SOV	SOV	SOV	2	SOV	SOV	SOV	4	9
55.	Geologia	IE02	Diurno	Bacharelado	4	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	20
56.	História	IH08	Matutino	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
57.	História	IH20	Noturno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
58.	Letras - Língua e Literatura Espanhola	IH21	Matutino	Licenciatura	4	SOV	SOV	SOV	3	SOV	SOV	SOV	7	14
59.	Letras - Língua e Literatura Francesa	IH16	Vespertino	Licenciatura	4	SOV	SOV	SOV	3	SOV	SOV	SOV	7	14
60.	Letras - Língua e Literatura Inglesa	IH15	Vespertino	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
61.	Letras - Língua e Literatura Japonesa	IH29	Noturno	Licenciatura	4	SOV	SOV	SOV	4	SOV	SOV	SOV	7	15
62.	Letras Língua e Literatura Portuguesa	IH13	Noturno	Licenciatura	7	SOV	1	SOV	7	SOV	1	SOV	16	32
63.	Letras-Língua e Literatura Portuguesa	IH23	Vespertino	Licenciatura	7	SOV	1	SOV	7	SOV	1	SOV	16	32
64.	Matemática	IE07	Noturno	Licenciatura	7	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	15	30
65.	Matemática	IE03-L	Matutino	Licenciatura	7	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	15	30
66.	Matemática Aplicada	IE16	Diurno	Bacharelado	4	SOV	1	SOV	4	SOV	SOV	SOV	9	18
67.	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado	10	1	3	SOV	10	1	3	SOV	28	56
68.	Música	IH28	Noturno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
69.	Odontologia	FS03	Diurno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	21
70.	Pedagogia	FE02	Matutino	Licenciatura	8	1	2	SOV	7	1	2	SOV	21	42
71.	Pedagogia	FE03	Vespertino	Licenciatura	8	1	2	SOV	7	1	2	SOV	21	42
72.	Psicologia – Formação de Psicólogo	FE06-FP	Noturno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
73.	Química	IE09	Noturno	Licenciatura	7	1	1	SOV	7	1	1	SOV	18	36
74.	Química	IE11	Diurno	Bacharelado	4	SOV	1	SOV	4	SOV	SOV	SOV	9	18
75.	Serviço Social	IH06	Vespertino	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	6	SOV	1	SOV	14	28
76.	Serviço Social	IH26	Noturno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	21
77.	Zootecnia	FG04	Diurno	Bacharelado	5	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	11	23
SUB-TOTAL					181	04	32	-----	168	04	29	-----	406	824
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS CAMPUS MANAUS					424	6	71		394	6	67		926	1894



ANEXO V - EDITAL DE ADESAO AO SISU Nº 01/2020
RELAÇÃO DOS CURSOS/VAGAS OFERTADOS - CAMPUS DO INTERIOR

Nº	CURSO	CÓD. DO CURSO	TURNO	TIPO DE GRADUAÇÃO	RESERVA DE VAGA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								AC	TOTAL GERAL
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Independente de renda					
					PPI1	PPI1-PCD	NDC1	NDC1-PCD	PPI2	PPI2-PCD	NDC2	NDC2-PCD		
					Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência		
Vagas destinadas a Ampla Concorrência														

INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA – INC														
CAMPUS DE BENJAMIN CONSTANT														
1.	Administração	IN01	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
2.	Antropologia	IN03	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
3.	Ciências Agrárias e do Ambiente	IN07	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
4.	Ciências: Biologia e Química	IN06	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
5.	Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola	IN05	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
6.	Pedagogia	IN02	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
TOTAL DO CAMPUS DE BENJAMIN CONSTANT					36	-----	6	-----	30	-----	6	-----	72	150

INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA – ISB														
CAMPUS DE COARI														
1.	Biotecnologia	IS02	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
2.	Ciências: Biologia e Química	IS06	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
3.	Ciências: Matemática e Física	IS05	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
4.	Enfermagem	IS04	Diurno	Bacharelado	4	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	20
5.	Fisioterapia	IS03	Diurno	Bacharelado	4	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	20
6.	Nutrição	IS01	Diurno	Bacharelado	4	SOV	1	SOV	4	SOV	1	SOV	10	20
TOTAL DO CAMPUS DE COARI					30	-----	6	-----	27	-----	6	-----	66	135

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AMBIENTE – IEAA														
CAMPUS DE HUMAITÁ														
1.	Agronomia	IA01	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
2.	Ciências: Biologia e Química	IA03	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
3.	Ciências: Matemática e Física	IA06	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
4.	Engenharia Ambiental	IA02	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
5.	Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa	IA05	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
6.	Pedagogia	IA04	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
TOTAL DO CAMPUS DE HUMAITÁ					36	-----	6	-----	30	-----	6	-----	72	150

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA - ICSEZ														
CAMPUS DE PARINTINS														
1.	Administração	IP01	Noturno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
2.	Artes Visuais	IP07	Noturno	Licenciatura	4	SOV	SOV	SOV	4	SOV	SOV	SOV	7	15
3.	Comunicação Social - jornalismo	IP02	Noturno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
4.	Educação Física	IP03	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
5.	Pedagogia	IP04	Noturno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
6.	Serviço Social	IP05	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
7.	Zootecnia	IP06	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
TOTAL DO CAMPUS DE PARINTINS					40	-----	6	-----	34	----	6	----	79	165



ANEXO VI - EDITAL DE ADESAO AO SISU Nº 01/2020
RELAÇÃO DOS CURSOS/VAGAS OFERTADOS - CAMPUS DO INTERIOR

Nº	CURSO	CÓD. DO CURSO	TURNO	TIPO DE GRADUAÇÃO	RESERVA DE VAGA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								AC	TOTAL GERAL
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Independente de renda					
					PPI1	PPI1-PCD	NDC1	NDC1-PCD	PPI2	PPI2-PCD	NDC2	NDC2-PCD		
					Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência		
Vagas destinadas a Ampla Concorrência														

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - ICET														
CAMPUS DE ITACOATIARA														
1.	Agronomia	IT18	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
2.	Farmácia	IT02	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
3.	Ciências: Biologia e Química	IT05	Diurno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
4.	Ciências: Matemática e Física	IT04	Noturno	Licenciatura	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
5.	Engenharia de Produção	IT03	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
6.	Engenharia de Software	IT16	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
7.	Engenharia Sanitária	IT17	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
8.	Química Industrial	IT06	Diurno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
9.	Sistemas de Informações	IT01	Noturno	Bacharelado	6	SOV	1	SOV	5	SOV	1	SOV	12	25
TOTAL DO CAMPUS DE ITACOATIARA					54	-----	9	----	45	----	9	----	108	225
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS PARA OS CAMPUS DO INTERIOR					196	0	33	0	166	0	33	0	72	825

Legenda: SOV – Sem Oferta de Vaga